

LEI NÚMERO 1618 DE 09 DE JULHO DE 1997.  
(Autógrafo N° 54/97, Projeto de Lei N° 79/97, Mensagem N° 39/97)

Altera o disposto no artigo 3° e seu inciso I, mantendo os demais e criando um parágrafo único ao mesmo, bem como altera o parágrafo único do artigo 6°, da Lei 893 de 25 de Novembro de 1987.

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1° - O artigo 3° da Lei 893, de 25 de Novembro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 3° - A Fundação de Arte e Cultura será administrada pelo:

I - Diretor Presidente a ser escolhido pelo Prefeito Municipal, em cargo de Comissão, dentre os integrantes de lista sêxtupla elaborada pelo Conselho Deliberativo, com mandato de 02 (dois) anos e direito à recondução, desde que integrante da lista sêxtupla subsequente;

II - (...)

III - (...)

Parágrafo Único - São órgãos da Administração da Fundação de Arte e Cultura de Ubatuba - FUNDART:

a) A Diretoria-Executiva, composta por 01 (hum) Diretor-Presidente, 01 (hum) Assessor Administrativo e 01 (hum) Assessor Cultural; escolhidos, em cargo de Comissão, pelo Diretor Presidente, após sua posse;

b) O Conselho Deliberativo, composto na forma do inciso II, do caput do presente artigo;



LEI N° 1618/97  
FLS.: 2-2

c) As Comissões Municipais Setoriais, compostas na forma do inciso III, do caput do presente artigo."

Artigo 2° - O parágrafo único, do artigo 6°, da Lei 893 de 25 de Novembro de 1987, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 6° - (...)

Parágrafo Único - Os membros da Diretoria Executiva, composta na forma da alínea "a", do parágrafo único, do artigo 3° da presente Lei, perceberão remuneração nos padrões de vencimento VI e V, do anexo II, da Lei 1.031, de 28 de Maio de 1990, para os cargos de Diretor Presidente e Assessores Administrativo e Cultural, respectivamente."

Artigo 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Ubatuba, 09 de julho de 1997.

  
EUCLIDES LUIZ VIGNERON  
Prefeito Municipal

Registrada da Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 09 de Julho de 1997.

